

- LEI Nº 29 DE NOVEMBRO DE 1965 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 4/11/65, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, área de terreno de 10 ms. de largura situada entre as ruas Maria R. Lopes e dos Ferroviários, para a abertura da rua ligando as ruas Francisco Cardoso com a dos Ferroviários.


Art. 2º - Para as despesas decorrentes com a execução desta lei, fica autorizada a Prefeitura Municipal a fazer a seguinte transferência de verbas: 3.1.1.0.03 - Pessoal - R\$ 2 000 000 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.



Irene Rio
Secretária